



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 007/2024

Sumula: “*Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA** - CPF Nº 027.231.049-23, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

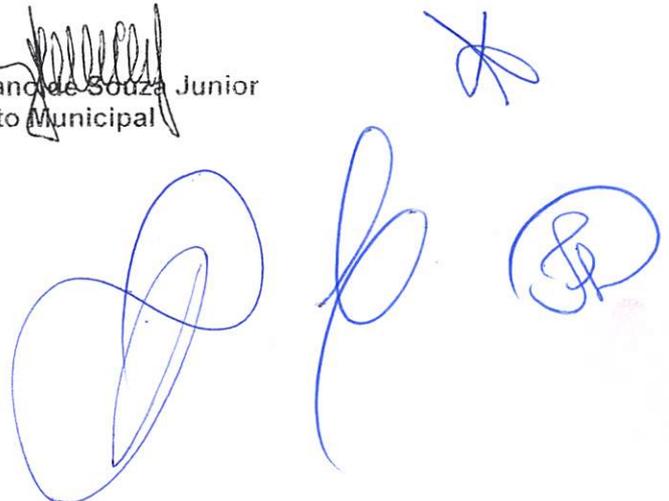
Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

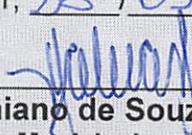




MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 28 / 05 / 24



Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

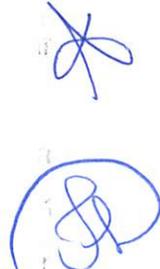
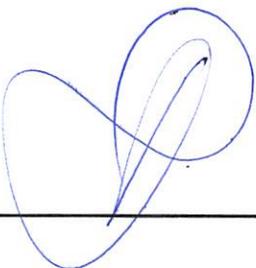
Sapopema-Pr, 28 de maio de 2024

Senhor Prefeito

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)**. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elizeu Carneiro de Melo
Secretário Municipal de Esporte



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 28 de maio de 2024

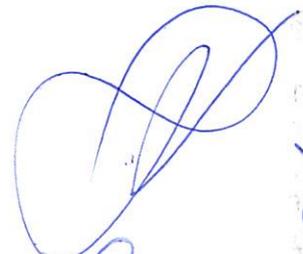
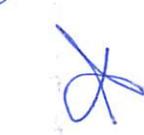
Para: Secretaria de Esportes

Para: Agente de Contratação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal para **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**, conforme o Termo de Referência, através de Dispensa Eletrônica por valor Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 58/2023. Com o valor inicial estimado em R\$: **24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)**. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Elizeu Carneiro de Melo
Secretário Municipal de Esporte




MEMORANDO

Sapopema, 21 de maio de 2024

Ao
SECRETARIO DE FINANÇAS
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo Licitatório para **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão: R\$:24.786,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais**

Atenciosamente,

ELIZEU CARNEIRO DE MELO
Secretário de Esportes

recebido
28/05/24





MEMORANDO

AO
SECRETÁRIO DE ESPORTE
Alizeu Carneiro de Melo

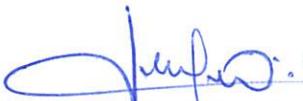
Prezado Senhor

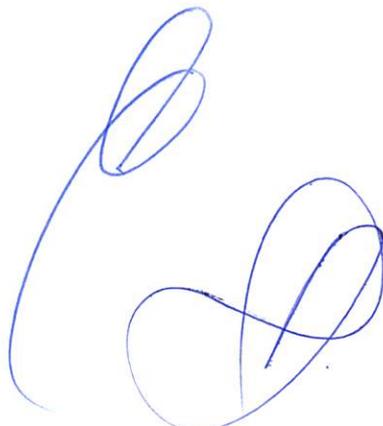
Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA IRRIGAÇÃO DA GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CALIXTO JORGE ABRÃO**, de número 174/2024, estimado em R\$ 24.786,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema-Pr, 22 de maio de 2024

Atenciosamente.


Osly Carlos de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR
Processo Administrativo n. 39/2024
Secretaria Municipal de Esporte

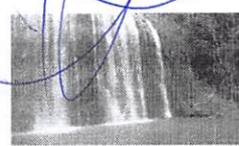
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Motobomba Trifasica 10 hp	Unica	un	1	8.575,00	8.575,00
02	Tubos 75mm. 6mt		mt	20	97,50	1.950,00
03	Tubos 32mm. 6mt		mt	70	37,50	2.625,00
04	Mangote 3" 5mt		rol	01	897,50	897,50
05	Saida 90º de 3" com Registro		un	01	417,50	417,50
06	Aspersor Hidráulico Completo		un	32	150,00	4.800,00
07	TE 75x32		un	04	22,25	89,00
08	Cap 75mm		un	01	13,00	13,00
09	Cap 32mm		un	08	5,50	44,00
10	Mão de Obra para Montagem		un	01	5.375,00	5.375,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.3. O custo estimado total da contratação é R\$: 24.786,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais conforme custos unitários apostos.

Q t d	V. total Da cotaç ão	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(IGT MIX)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(BM &P)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(AG RO RENOVA)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(Hidr o Estufas)	Média	VALOR TOTAL
		R\$: 26.629,50	R\$: 24.729,50	R\$: 25.153,00	R\$: 22.632,00	R\$:24.786,00	R\$:24.786,00

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fornecedores, dois deles são fornecedores do município.

Foi utilizado apenas orçamento de fornecedores do objeto licitado, devido ao fato de se tratar de serviço específico que impossibilita a pesquisa de preços em fontes como banco de Preços, Tabela do SINAPI ou pesquisa de internet, até mesmo contratos firmado entre órgãos público, pois não confere a quantidade e material a ser utilizado. Também levando em consideração que os valores apresentado pelos fornecedores distintos são bem compatíveis, variando apenas devido aos custos de transporte a distância dos fornecedores.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Devido à dificuldade em manter um responsável para a irrigação da grama do Estádio pelo custo para a administração, e, também pela qualidade do serviço sem desperdício de água regularmente e na proporção correta, optou-se pelo sistema de irrigação. Com ele será possível uma irrigação mais uniforme e sem desperdício de água.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

4.2. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

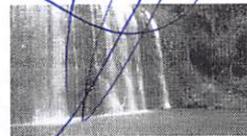
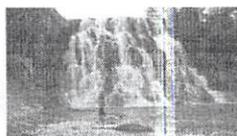
5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

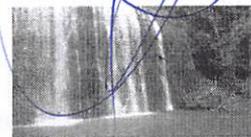
5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.2.1. Serão realizados vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

5.2.2. A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

5.2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

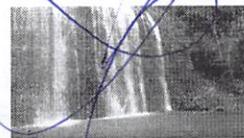
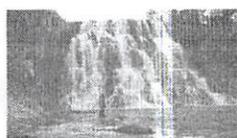
5.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

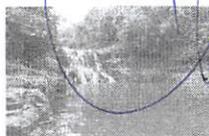
5.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

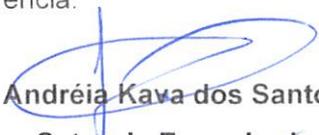
7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Município de Sapopema, 23 de Maio de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência:


Andréia Kava dos Santos
Setor de Engenharia

Secretaria Solicitante:


Elizeu Carneiro de Melo
Secretário Municipal de Esporte

VISITE SAPOPEMA: www.sapopema.pr.gov.br



Nome: Prefeitura Municipal de Sapopema

Endereço: A. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000

Cidade: Sapopema-PR

Orçamento Irrigação Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Motobomba Trifásica 10 hp	UN	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
02	Tubos 75mm. 6 MT	MT	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
03	Tubos 32mm. 6MT	MT	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
04	Mangote 3" 5MT	ROL	01	R\$ 920,00	R\$ 920,00
05	Saida 90° de 3" com Registro	UN	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
06	Aspersor Hidráulico Completo	UN	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
07	TE 75x32	UN	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
08	Cap 75mm	UN	01	R\$ 13,50	R\$ 13,50
09	Cap 32mm	UN	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
10	Mão de Obra para Montagem	UN	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
TOTAL					R\$ 24.729,50

Validade da proposta: 30 DIAS

Sapopema, 20 de Maio de 2024.

BM & P
ENGENHARIA
LTDA:297830050
00110

Assinado de forma digital
por BM & P ENGENHARIA
LTDA:29783005000110
Dados: 2024.05.20
09:45:15 -03'00'

BM&P ENGENHARIA EIRELI - CNPJ – 29.783.005/0001-10

Bm&P Engenharia EIRELI
Cnpj 29.783.005/0001-10

R. Cristiano C. Silva, 17- Centro
Sapopema Pr.

AGRO RENOVA

AGRO RENOVA
RUA 7 DE SETEMBRO - 340.
CEP: 84030-000 - JABOTI PR - CEL (43)99837-3797.
CNPJ: 29.974.184/0001-72



Nome: Prefeitura Municipal de Sapopema.
Endereço Av. Manoel Ribas, 818-CEP 84290-000
Cidade: Sapopema-Pr.

ORÇAMENTO IRRIGAÇÃO

01	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Motobomba Trifásica 10 HP	UN	01	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
02	Tubos 75mm. 6.MT	MT	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
03	Tubos 32mm. 6MT	MT	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
04	Mangote 3" 5MT	ROL	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	Saída 90° de 3" com Registro	UN	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
06	Aspersor Hidráulico Completo	UN	32	R\$ 145,00	R\$ 4.640
07	TE 75x32	UN	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
08	Cap 75mm	UN	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
09	Cap 32mm	UN	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
10	Mão de obra para Montagem	UN	01	R\$ 5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 25.153,00

AGRO RENOVA
29.974.184/0001-72
08/04/2024

AGRO RENOVA
08/04/2024, JABOTI-PR.



HIDRO ESTUFAS
RUA ITALIA, BAIRRO SÃO MIGUEL -233.
CEP: 84900-000 – IBAITI PR- CEL. (43) 9984-9808.
CNPJ: 40.571.801-0001-21.



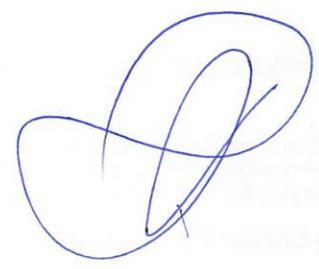
Nome: Prefeitura Municipal de Sapopema.
Endereço: Av. Manoel Ribas,818-CEP 84290-000.
Cidade: Sapopema-Pr.

Orçamento Irrigação.

01	DESCRIÇÃO DO ITEM.	UNID.	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Motobomba Trifasica 10 HP.	UN	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
02	Tubos 75 mm. 6.Mt.	MT	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
03	Tubos 32mm. 6Mt.	MT	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
04	Mangote 3" 5Mt.	ROL	01	R\$ 850,00	R\$ 850,00
05	Saida 90° de 3" com Registro.	UN	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
06	Aspersor Hidraulico Completo.	UN	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
07	TE 75 X 32.	UN	04	R\$20,00	R\$ 80,00
08	Cap. 75 mm.	UN	01	R\$ 10,00	R\$ 10,00
09	Cap. 32mm.	UN	08	R\$ 4,00	R\$ 32,00
10	Mão de Obra para Montagem.	Un	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 22.632,00

40.571.801/0001-21
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
Av. Amaldo Faivro Buzato, 237
Centro - CEP 84900-000
IBAITI - PR


HIDRO ESTUFAS
08/04/2024, IBAITI-PR.






IGT MIX

CNPJ: 45.182.609/0001-67

ROD PR 090, KM 266, Sapopema - PR, CEP: 84290000.CEL: (43) 9 8443-0765



Nome: Prefeitura Municipal de Sapopema

Endereço: A. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000

Cidade: Sapopema-PR

Orçamento Irrigação Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Motobomba Trifásica 10 hp	UN	01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
02	Tubos 75mm. 6 MT	MT	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
03	Tubos 32mm. 6MT	MT	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
04	Mangote 3" 5MT	ROL	01	R\$ 920,00	R\$ 920,00
05	Saida 90° de 3" com Registro	UN	01	R\$ 410,00	R\$ 410,00
06	Aspersor Hidráulico Completo	UN	32	R\$ 175,00	R\$ 5.600,00
07	TE 75x32	UN	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
08	Cap 75mm	UN	01	R\$ 13,50	R\$ 13,50
09	Cap 32mm	UN	08	R\$ 6,00	R\$ 48,00
10	Mão de Obra para Montagem	UN	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 26.629,50

Validade da proposta: 30 DIAS

Sapopema, 20 de Maio de 2024.

IGOR GABRIEL
COSTA
PEIXOTO:08048269
945

Assinado de forma digital
por IGOR GABRIEL COSTA
PEIXOTO:08048269945
Dados: 2024.05.20
09:48:25 -03'00'

IGOR GABRIEL COSTA PEIXOTO

SÓCIO ADMINISTRADOR

n° do CPF 080.482.699-45



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	IGT MIX	BM&P	AGRO RENOVA	HIDRO ESTUFAS	MEDIA	V. TOTAL
1	unid	1	Motobomba Trifásica 10 hp	R\$ 9.100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.200,00	R\$ 8.575,00	R\$ 8.575,00
2	unid	20	Tubos 75mm. 6mt	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
3	unid	70	Tubos 32mm. 6mt	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00
4	unid	1	Mangote 3" 5mt	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 897,50	R\$ 897,50
5	unid	1	Saida 90° de 3" com Registro	R\$ 410,00	R\$ 410,00	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 417,50	R\$ 417,50
6	unid	32	Aspersor Hidráulico Completo	R\$ 175,00	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
7	unid	4	TE 75x32	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 22,25	R\$ 89,00
8	unid	1	Cap 75mm	R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00
9	unid	8	Cap 32mm	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 5,50	R\$ 44,00
10	unid	1	Mão de Obra para Montagem	R\$ 6.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.375,00	R\$ 5.375,00
VALOR TOTAL									R\$ 24.786,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

**Implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal
Calixto Jorge Abrão**

**Local da obra: Av. Joaquim Domingues Guerreiro -
Centro- Sapopema- Paraná.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - IRRIGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.

Título: Implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão .

Local: Av. Joaquim Domingues Guerreiro, Centro- Sapopema- Paraná.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Fonte: Pesquisa de fornecedor

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax. (43) 3548-1383 – Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



O presente memorial refere-se contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão do Município de Sapopema – PR.

O Presente memorial tem o propósito de fornecer dados das etapas de serviços a serem empregados na execução da Drenagem tipo espinha de peixe no campo do Estádio Municipal.

Os materiais deverão ser testados na fábrica e fornecidos conforme as exigências da ABNT.

IRRIGAÇÃO

A Irrigação do Campo será realizado através da instalação de aspersores escamoteáveis automatizado, distribuídos em tres linhas com funcionamento individual em nas linhas serão distribuídos 32 aspersores .

O sistema será composto por ramais ligados a uma bomba Trifasica 10 hp, e Aspersor Hidráulico Completo.

A tubulação de alimentação dos aspersores deverá ser assentada em valas com dimensão apropriada , recobertos com solo.

O sistema será alimentado pela represa do parque .

NORMAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

NBR10844/89 *Instalações prediais de águas pluviais aplicando-se á drenagem de águas*

NBR15073 *Instalações prediais de aguas pluviais aplicam-se a drenagem de águas.*

NBR-5626/98 *Instalação predial de água fria Estabelece exigência e recomendações relativas ao projeto, execução e manutenção da instalação predial de água.*

Sapopema - Paraná, 18 de Maio 2024

Androia Kava dos Santos
Arquiteta e Urbanista
Cau A54213-0

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08/2024

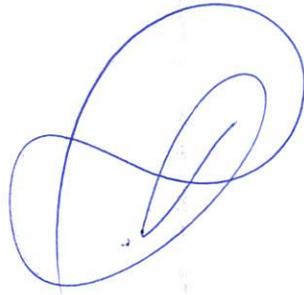
A Agente de contratação constituída pela Portaria nº 07/2024, torna público que está realizando o processo de **DISPENSA ELETRONICA** que tem como objeto **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 28 de maio de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Agente de Contratação





MEMORANDO

Do: Agente de Contratação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRONICA n°. 08/2024** para **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.** com o valor de R\$: **24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)**, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 28 de maio de 2024


Lidinei Apª. F. Mainardes Oliveira
Agente de Contratação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
RG: 3.050.1390-2





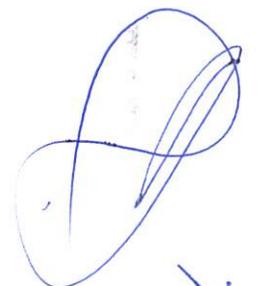


JUSTIFICATIVA

A Agente de Contratação juntamente com a equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 07/2024, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11871/2023, Decreto Municipal nº 58/2023, a mencionada solicitação tem por objetivo **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.**

Sapopema-Pr, 28 de maio de 2024


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

OBJETO – Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

O Município de Sapopema – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos para dispensa de licitação.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada pela Administração.

Consta nos autos toda documentação necessária para análise deste departamento jurídico. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar



parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, e a regulamentação pelo Município.

É o relatório. OPINO

II – DO MÉRITO

Para concessão dos pedidos efetuados pela requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, observa-se que deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, Legislação Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

Inicialmente, ressalte-se a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

“(…) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão”.

Portanto, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais para dispensa de licitação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.317/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.



Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal Nº. 58/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se no processo Licitatório.

Conforme consta nos autos foram elaborados Termo de Referência, nos moldes da legislação vigente.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência orçamentos realizados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 4º, II, do Decreto Municipal Nº. 58/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme declaração de reserva orçamentária assinada pelo gestor da pasta, cuja informação, controle e gestão é de responsabilidade do mesmo.

Cumprido salientar que a o presente exame se deu enfocando-se apenas aspectos legais, com base nos elementos fornecidos pelo gestor, dentro dos limites de competência e conhecimento técnico desta Procuradoria, sobre a questão pautada, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

À apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Sapopema, 28 de maio de 2024.


Hamilton Pereira Zanella
OAB/PR 44.863

PROCURADORIA JURÍDICA






Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2024
Processo Administrativo n.º 039/2024

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.

Secretaria Municipal de Esportes

OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **31/05/2024** às **08h**

Até **05/06/2024** às **08h**

Abertura: **05/06/2024** às **08h05m**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo n.º 039/2024

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.

Data de início de Proposta: 31/05/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 05/06/2024 às 08:00 h.

Abertura: 05/06/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.5. *A contratação será valor Global.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba Trifásica 10 hp	Parcela única	Und	01	8.575,00	8.575,00
2	Tubos 75mm. 6mt	Parcela única	Mt	20	97,50	1.950,00
3	Tubos 32mm. 6mt	Parcela única	Mt	70	37,50	2.625,00
4	Mangote 3" 5mt	Parcela única	Rolo	01	897,50	897,50
5	Saida 90° de 3" com Registro	Parcela única	Und	01	417,50	417,50

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6	Aspersor Hidráulico Completo	Parcela única	Und	32	150,00	4.800,00
7	TE 75x32		Und	04	22,25	89,00
8	Cap 75mm		Und	01	13,00	13,00
9	Cap 32mm		Und	08	5,50	44,00
10	Mão de Obra para Montagem		Serviço	01	5.375,00	5.375,00

1.6. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.7.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10.1. A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.4. Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simplex Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simplex, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
- c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
- d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.5. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.4.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.4.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.4.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.4.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.4. O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 8.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.5.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.5.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- 8.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.16.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- 8.16.3. ANEXO III – Memorial Descritivo.

Sapopema, 28 de maio de 2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 32/2024

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

9.1. Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Motobomba Trifásica 10 hp	Unica	un	1	8.575,00	8.575,00
02	Tubos 75mm. 6mt	Unica	mt	20	97,50	1.950,00
03	Tubos 32mm. 6mt	Unica	mt	70	37,50	2.625,00
04	Mangote 3" 5mt	Unica	rol	01	897,50	897,50
05	Saida 90º de 3" com Registro	Unica	un	01	417,50	417,50
06	Aspersor Hidráulico Completo	Unica	un	32	150,00	4.800,00
07	TE 75x32	Unica	un	04	22,25	89,00
08	Cap 75mm	Unica	un	01	13,00	13,00
09	Cap 32mm	Unica	un	08	5,50	44,00
10	Mão de Obra para Montagem	Unica	un	01	5.375,00	5.375,00

9.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

9.3. O custo estimado total da contratação é R\$: 24.786,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais conforme custos unitários apostos).

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(IGT MIX)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(B M&P)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(AG RO RENOVA)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(Hidro Estufas)	Média	VALOR TOTAL
01	R\$: 26.629,50	R\$: 24.729,50	R\$: 25.153,00	R\$: 22.632,00	R\$:24.786,0 0	R\$: 24.786,00

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fornecedores, dois deles são fornecedores do município.

Foi utilizado apenas orçamento de fornecedores do objeto licitado, devido ao fato de se tratar de serviço específico que impossibilita a pesquisa de preços em fontes como banco de Preços, Tabela do SINAPI ou pesquisa de internet, até mesmo contratos firmado entre órgãos público, pois não confere a quantidade e material a ser utilizado. Também levando em consideração que os valores apresentados pelos fornecedores distintos são bem compatíveis, variando apenas devido aos custos de transporte a distância dos fornecedores.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Devido à dificuldade em manter um responsável para a irrigação da grama do Estádio pelo custo para a administração, e, também pela qualidade do serviço sem desperdício de água regularmente e na proporção correta, optou-se pelo sistema de irrigação. Com ele será possível uma irrigação mais uniforme e sem desperdício de água.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.4. Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

12.2. A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

13.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

13.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.2.1. Serão realizados vistorias regulares para avaliação dos serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

13.2.2. A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.



13.2.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

13.3. DO RECEBIMENTO

13.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 28 de maio de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves.

A handwritten signature in blue ink, including a large loop and a smaller mark to the right. Below it are the initials "SP" enclosed in a circle.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	00000-Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DE BENS E IMÓVEIS

(Livres)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATADO

XX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



ANEXO III

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão

Local da obra: Av. Joaquim Domingues Guerreiro - Centro-
Sapopema- Paraná.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –IRRIGAÇÃO

REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapopema.

Título: Implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão .

Local: Av. Joaquim Domingues Guerreiro, Centro-
Sapopema- Paraná.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Fonte: Pesquisa de fornecedor



APRESENTAÇÃO

O presente memorial refere-se contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema para Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão do Município de Sapopema – PR.

O Presente memorial tem o propósito de fornecer dados das etapas de serviços a serem empregados na execução da Drenagem tipo espinha de peixe no campo do Estádio Municipal. Os materiais deverão ser testados na fábrica e fornecidos conforme as exigências da ABNT.

IRRIGAÇÃO

A Irrigação do Campo será realizado através da instalação de aspersores escamoteáveis automatizado, distribuídos em três linhas com funcionamento individual em nas linhas serão distribuídos 32 aspersores .

O sistema será composto por ramais ligados a uma bomba Trifásica 10 hp, e Aspersor Hidráulico Completo.

A tubulação de alimentação dos aspersores deverá ser assentada em valas com dimensão apropriada , recobertos com solo.

O sistema será alimentado pela represa do parque .

NORMAS

NBR10844/89 *Instalações prediais de águas pluviais aplicando-se á drenagem de águas*

NBR15073 *Instalações prediais de aguas pluviais aplicam-se a drenagem de águas.*

NBR-5626/98 *Instalação predial de água fria Estabelece exigência e recomendações relativas ao projeto, execução e manutenção da instalação predial de água.*

Sapopema – Paraná, 28 de Maio 2024



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	39
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.
Dotação Orçamentária*	080012781100820223390302400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.786,00
Data Publicação Termo ratificação	29/05/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento



CPF: 2430644975 (Logout)

Several handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one to the right.

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ-PARANÁ. Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de junho de 2024, às 14h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 08h30min até às 13h30min horas do dia 13 de junho de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 27 de maio de 2024.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Turismo E Lazer.
DENISE DE ANDRADE MARIN PETERMAN
Secretaria Municipal De Assistência Social
DIEGO RODRIGO DOS SANTOS
Secretaria de Administração e Finanças

58120/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças de bombas injetoras, dos veículos pertencentes ao município de São Carlos do Ivaí-PR.** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de junho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min horas do dia 14 de junho de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 27 de maio de 2024.

PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Obras, Viacão e Urbanismo

58121/2024

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de JUNHO do ano de 2024, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jardim Maria Eduarda 03	Piscina / Vestiários	291,96 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - COMPRAS no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São João do Ivaí, 28 de maio de 2024.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal

57988/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024-PMSJI

CONTRATANTE: Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Avenida Curitiba, Nº 563 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.741.355/0001-30, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carla Suzi Emerenciano, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.238.909-1 e do CPF/MF nº 006.538.469-59, e

CONTRATADA: T L CAMPOS ENGENHARIA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NA PRAÇA DA BÍBLIA, CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, PÁTIOS DESCOBERTOS, ÁREA ESTACIONAMENTO, E EDIFICAÇÃO DOS VESTIÁRIOS COM DOIS BANHEIROS PNE E DOIS VESTIÁRIOS CONTENDO CADA BANHEIROS E ÁREA VESTIÁRIO. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA

QUADRA DE ESPORTES, NA PRAÇA DA BÍBLIA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA; COBERTURAS; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE PROTEÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. ÁREA CONSTRUÍDA: 1630,51 M². LOCAL: RUA EDUARDO LOPES DIAS, LOTE Nº 01 REMANESCENTE - PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - SAM 61.

VALOR: R\$ 268.100,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta dias) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2024.

FORO: Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

São João do Ivaí, 17 de maio de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

57914/2024

São Miguel do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 – PMSMI

CONCORRÊNCIA Nº 011/2024-PMSMI

NÚMERO NO COMPRASNET Nº 90011/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 001/2021, de 13 de janeiro de 2021 do Controle Interno do Município e Lei nº 3.468, de 25 de agosto de 2021 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do **Processo Administrativo nº 206/2024** na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REMENDO PROFUNDO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL SMI 106 – LINHA MARFIM**, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 005/2024 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de São Miguel do Iguaçu e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação será realizada no dia 18 de junho de 2024, às 08:30 horas, no site <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado". O edital poderá ser retirado no endereço do site <https://www.gov.br/compras>, <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vário Ghellere, 64, no horário de funcionamento de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). São Miguel do Iguaçu/PR., 28 de maio de 2024. **MARCELO ALEXANDRE**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto nº 373/2021.

57658/2024

Sapopema

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

PROCESSO Nº 39/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, e Agente de Contratação nomeado pela Portaria Nº 07/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação ELETRÔNICA Para **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de irrigação da grama do Estádio Municipal**. A data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 31/05/2024 as 08h à 12/06/2024 as 08h. O aviso completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacaoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 28 de maio de 2024. **Paulo Maximiano de Souza Junior**-Prefeito

58103/2024



	No. Referência	Quadrimestre de Referência	de Até (R\$)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00
27/05/2024 - 08:56:49			
EXILAINÉ GASPAR			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0BCB55B5

SETOR DE TESOUREARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		RS 1,00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente líquida		27.994.639,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.824.639,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.113.743,07
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.243.661,11	62,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=%>	14.101.421,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=%>	13.396.350,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=%>	12.691.279,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-37.684.442,46	-140,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.189.566,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.901.420,60	21,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.291.942,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.877.724,73	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
27/05/2024 - 08:57:50		

EXILAINÉ GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:A13CCICE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo n.º 039/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.



Data de início de Proposta: 31/05/2024 às 08:00 h.

Data fim de recebimento de proposta: 05/06/2024 às 08:00 h.

Abertura: 05/06/2024 às 08h05m

Link: <https://comprasbr.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Publicidade: www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba Trifásica 10 hp	Parcela única	Und		01	8.575,00	8.575,00
2	Tubos 75mm. 6mt	Parcela única	Mt		20	97,50	1.950,00
3	Tubos 32mm. 6mt	Parcela única	Mt		70	37,50	2.625,00
4	Mangote 3" 5mt	Parcela única	Rolo		01	897,50	897,50
5	Saida 90° de 3" com Registro	Parcela única	Und		01	417,50	417,50
6	Aspersor Hidráulico Completo	Parcela única	Und		32	150,00	4.800,00
7	TE 75x32		Und		04	22,25	89,00
8	Cap 75mm		Und		01	13,00	13,00
9	Cap 32mm		Und		08	5,50	44,00
10	Mão de Obra para Montagem		Serviço		01	5.375,00	5.375,00

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <https://comprasbr.com.br/>

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Memorial Descritivo.

Sapopema, 28 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR

Processo Administrativo n. 32/2024

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (art. 75º, inciso II)

Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal Calixto Jorge Abrão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Motobomba Trifásica 10 hp	Unica	un	1	8.575,00	8.575,00
02	Tubos 75mm. 6mt	Unica	mt	20	97,50	1.950,00
03	Tubos 32mm. 6mt	Unica	mt	70	37,50	2.625,00
04	Mangote 3" 5mt	Unica	rol	01	897,50	897,50
05	Saída 90º de 3" com Registro	Unica	un	01	417,50	417,50
06	Aspersor Hidráulico Completo	Unica	un	32	150,00	4.800,00
07	TE 75x32	Unica	un	04	22,25	89,00
08	Cap 75mm	Unica	un	01	13,00	13,00
09	Cap 32mm	Unica	un	08	5,50	44,00
10	Mão de Obra para Montagem	Unica	un	01	5.375,00	5.375,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é R\$ 24.786,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais conforme custos unitários apostos).

Qtd	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(IGT MIX)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(BM&P)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(AGRO RENOVA)	Fonte de pesquisa: Cotação Fornecedor(Hidro Estufas)	Média	VALOR TOTAL
01	R\$: 26.629,50	R\$: 24.729,50	R\$: 25.133,00	R\$: 22.632,00	R\$: 24.786,00	R\$: 24.786,00

A pesquisa de preços foi realizada através de quatro fornecedores, dois deles são fornecedores do município.



Foi utilizado apenas orçamento de fornecedores do objeto licitado, devido ao fato de se tratar de serviço específico que impossibilita a pesquisa de preços em fontes como banco de Preços, Tabela do SINAPI ou pesquisa de internet, até mesmo contratos firmado entre órgãos públicos, pois não confere a quantidade e material a ser utilizado. Também levando em consideração que os valores apresentados pelos fornecedores distintos são bem compatíveis, variando apenas devido aos custos de transporte a distância dos fornecedores.

O valor estimado para edital foi a média realizada através da soma dos quatro valores de pesquisa de mercado.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Devido à dificuldade em manter um responsável para a irrigação da grama do Estádio pelo custo para a administração, e, também pela qualidade do serviço sem desperdício de água regularmente e na proporção correta, optou-se pelo sistema de irrigação. Com ele será possível uma irrigação mais uniforme e sem desperdício de água.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Fica sob responsabilidade da contratada o fornecimento de material e mão de obra, para a execução do serviço de acordo com as normas técnicas e Memorial descritivo.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de qualidade, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a execução do projeto foi dimensionado por Lote.

A execução por lote, valor global é necessária para que seja realizada por apenas uma empresa. Justifica-se pelo fato de ser aquisição e serviço de pequeno valor, assim evitando a possibilidade de o processo ser deserto, por não interesse de proponentes. Também poderá acarretar problemas tendo mais que uma empresa executando o mesmo serviço, dificultando a fiscalização do mesmo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Serão realizados vistorias regulares para avaliação do serviços executados que, uma vez aprovados serão encaminhados para pagamento do valor correspondente a vistoria.

A previsão da execução do serviço é de 30 (trinta) dias corridos, contados a emissão da requisição de serviço. Podendo ser pago de forma parcela única.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da vistoria e aprovação.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24-00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 28 de maio de 2024

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO- CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

FORNECIMENTO DE BENS



O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto conforme Termo de Referência;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116),

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balancão dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2024.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob

CPF: 183.632.539-87 CPF: 038.515.739-86



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50	UNI	1.000,00	8,52	8.520,00
7	1	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80	UNI	300,00	15,20	4.560,00
10	1	PAVER DE CONCRETO	UNI	37.500,00	0,76	28.500,00
TOTAL						41.580,00

DETENTORA DA ATA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELISSARI ME, com CNPJ sob n.º 08.243.583/0001-93

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador: 4ED87570

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pregão Eletrônico nº 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Termo de Aceite

A Empresa **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, inscrita no **CNPJ 40571801000121**, sediada na cidade de: **Ibaiti - PR, Rua R ITALIA**, telefone: Não Informado, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, CPF 00429835922, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

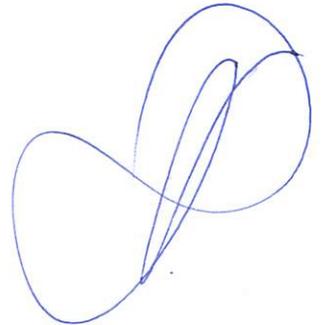
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas na compra direta eletrônica.

Declaro para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaro o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



PROPOSTA COMERCIAL**DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2024****Ao MUNICÍPIO DE SAOPEMA – PR**

Referência: Edital dispensa Eletrônico nº 08/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

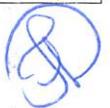
A empresa **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **CNPJ/MF Nº 40.571.801/0001-21**, com endereço na **RUA ITÁLIA Nº 223, JARDIM SÃO MIGUEL**, na cidade de **IBAITI – PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, portador da carteira de identidade **RG 5.775.866-0** e **CPF 004.298.359-22**, DECLARA expressamente:

OBJETO e PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.

Quantidade: ITENS ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba Trifasica 10 hp	Parcela única	Und	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	Tubos 75mm. 6mt	Parcela única	Mt	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
3	Tubos 32mm. 6mt	Parcela única	Mt	70	R\$ 37,50	R\$ 2.625,00
4	Mangote 3" 5mt	Parcela única	Rolo	1	R\$ 897,50	R\$ 897,50
5	Saida 90° de 3" com Registro	Parcela	Und	1	R\$ 417,50	R\$ 417,50
6	Aspersor Hidráulico Completo	Parcela única	Und	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
7	TE 75x32		Und	4	R\$ 22,25	R\$ 89,00
8	Cap 75mm		Und	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
9	Cap 32mm		Und	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
10	Mão de Obra para Montagem		Serviço	1	R\$ 5.370,00	R\$ 5.370,00
TOTAL GERAL						R\$ 24.706,00





JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21, SITUADA NA RUA ITÁLIA, N°
223 - JARDIM SÃO MIGUEL – IBAITI PARANÁ
Tel: (43) 99984-9808

Valor TOTAL: 24.706,00 (VINTE E QUANTRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

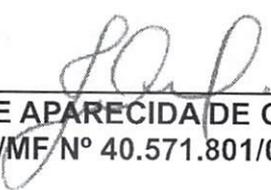
PRAZO DE GARANTIA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Ibaiti, 05 de junho de 2024.



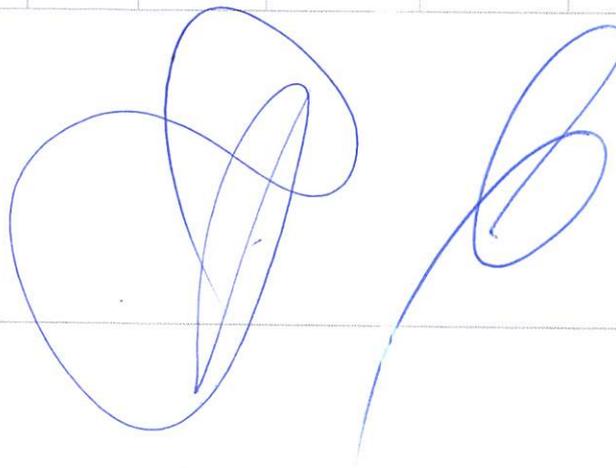
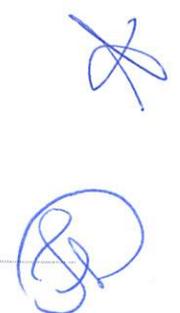
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ/MF N° 40.571.801/0001-21

Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 32024/2024	Nº Processo 39/2024	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Tipo Sem Disputa
Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.			

Dados da Proposta				
Razão Social JANETE APARECIDA DE GOUVEIA		CNPJ 40571801000121	Data da proposta 03/06/2024 - 10:43:10	
Representante JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	CPF 00429835922	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 150 dias	Prazo Entrega Conforme edital
Endereço R ITALIA 223, JARDIM SAO MIGUEL, 84900000, Ibaiti/PR	E-mail jean@medicseg.com.br	Telefone (43) 99157-6809	Prazo de Garantia C. edital	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Motobomba Trifásica 10 hp	und	1	stander	Estropea	8.575,00	8.575,00
LOTE 010	Mão de Obra para Montagem	und	1	Mão de Obra	Hydroestufa	5.375,00	5.375,00
LOTE 009	Cap 32mm	und	8	PVC	Viqua	5,50	44,00
LOTE 008	Cap 75mm	und	1	PVC	Viqua	13,00	13,00
LOTE 007	TE 75x32	und	4	PVC	Viqua	22,25	89,00
LOTE 006	Aspersor Hidráulico Completo	und	32	Hidraulico	Viqua	150,00	4.800,00
LOTE 005	Saida 90° de 3" com Registro	un	1	Galvanizado	Tupy	417,50	417,50
LOTE 004	Mangote 3" 5mt	rol	1	Azul	Amanco	897,50	897,50
LOTE 003	Tubos 32mm. 6mt	mt	70	Soldável	Amanco	37,50	2.625,00
LOTE 002	Tubos 75mm. 6mt	mt	20	Soldável	Amanco	97,50	1.950,00



Relatório de Protocolos

Protocolo			
Nº Protocolo 202406031341188246	Situação Enviado	Data/Hora Envio 03/06/2024 - 13:41:18	Data/Hora Cancel. --

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta 32024/2024	Nº Processo 39/2024	Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR	Tipo Sem Disputa
Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.			

Dados da Proposta				
Razão Social JANETE APARECIDA DE GOUVEIA		CNPJ 40571801000121		
Representante JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	CPF 00429835922	EPP/ME/MEI Sim	Val. Proposta 150 dias	Prazo Entrega Conforme edital
Endereço R ITALIA 223, JARDIM SAO MIGUEL, 84900000, Ibaiti/PR	E-mail jean@medicseg.com.br	Telefone (43) 99157-6809	Prazo de Garantia C. edital	Dados Bancários --

Listagem							
Itens							
Seq	Descrição	Un	Qty	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 002	Tubos 75mm, 6mt	mt	20	Soldável	Amanco	97,50	1.950,00
LOTE 003	Tubos 32mm, 6mt	mt	70	Soldável	Amanco	37,50	2.625,00
LOTE 004	Mangote 3" 5mt	rol	1	Azul	Amanco	897,50	897,50
LOTE 005	Saida 90° de 3" com Registro	un	1	Galvanizado	Tupy	417,50	417,50
LOTE 006	Aspersor Hidráulico Completo	und	32	Hidraulico	Viqua	150,00	4.800,00
LOTE 007	TE 75x32	und	4	PVC	Viqua	22,25	89,00
LOTE 008	Cap 75mm	und	1	PVC	Viqua	13,00	13,00
LOTE 009	Cap 32mm	und	8	PVC	Viqua	5,50	44,00
LOTE 010	Mão de Obra para Montagem	und	1	Mão de Obra	Hidroestufa	5.375,00	5.375,00
LOTE 001	Motobomba Trifasica 10 hp	und	1	stander	Estropea	8.575,00	8.575,00

Total Geral da Proposta: R\$ 24.786,00

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21
NIRE: 41108886437**



JANETE APARECIDA DE GOUVEIA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 03/09/1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.775.866-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.298.359-22, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Avenida Tertuliano de Moura Bueno, S/N, bairro Jardim San Rafael, CEP 84.900-000. Empresário Individual que gira sob a denominação de **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, inscrita no CNPJ nº 40.571.801/0001-21, NIRE 41108886437, por despacho em sessão de 26/01/2021, com sede e foro sito à Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº. 397, bairro Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **RESOLVE**, por este instrumento particular **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual que tem sua sede sito à Avenida Arnaldo Faivro Buzato, nº. 397, bairro Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a partir da presente alteração, passará a ser sito à **RUA ITÁLIA, Nº. 223, BAIRRO JARDIM SÃO MIGUEL, NA CIDADE DE IBAITI, NO ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente alteração, fica **EXTINTA** a filial sita à Rua Itália, nº. 223, bairro Jardim São Miguel, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.000-000, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que tem por objeto o mesmo ramo de atividades da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.571.801/0002-02, e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41902087774 por despacho em sessão de 15/06/2022, tendo seu término de atividades em 11/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas desse instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento de Inscrição com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21
NIRE: 41108886437**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21
NIRE: 41108886437**



JANETE APARECIDA DE GOUVEIA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 03/09/1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 5.775.866-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.298.359-22, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito à Avenida Tertuliano de Moura Bueno, S/N, bairro Jardim San Rafael, CEP 84.900-000. Empresário Individual que gira sob a denominação de **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, inscrita no CNPJ nº 40.571.801/0001-21, NIRE 41108886437, por despacho em sessão de 26/01/2021, com sede e foro sito à Rua Itália, nº. 223, bairro Jardim São Miguel, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000. **RESOLVE**, por este instrumento particular **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual gira como nome empresarial **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do Empresário Individual será sito à Rua Itália, nº. 223, bairro Jardim São Miguel, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA QUARTA: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGRICULTURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA PEÇAS E PARTES; MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTÓXICOS E BACTERICIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21
NIRE: 41108886437**



MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Empresário Individual iniciou suas atividades em 26/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da comarca da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ibaiti/PR, 11 de janeiro de 2023.

JANETE APARECIDA DE GOUVEIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JANETE APARECIDA DE GOUVEIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00429835922	JANETE APARECIDA DE GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 15:14 SOB Nº 20230210201.
PROTOCOLO: 230210201 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300462080. CNPJ DA SEDE: 40571801000121.
NIRE: 41108886437. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2023.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA NIRE : 41108886437 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2421007063
NIRE (Sede) 41108886437	CNPJ 40.571.801/0001-21	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/01/2021	Início de Atividade 26/01/2021
Endereço Completo Rua ITALIA, Nº 223, JARDIM SAO MIGUEL-Ibaiti/PR- CEP84900-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS ASSESSORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA NA AGRICULTURA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA AGRICULTURA PECAS E PARTES MERCADORIAS, COM PREDOMINANCA DE INSUMOS AGROPECUARIOS REPRESENTACAO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTOXICOS E BACTERICIDAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/01/2023	Número 20230210201	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status xxxxx
Nome do Empresário: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA Identidade: 57758660 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 004.298.359-22 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2024, às 15:08:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TCE5THYN.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.571.801/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2021
NOME EMPRESARIAL JANETE APARECIDA DE GOUVEIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ITALIA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO MIGUEL	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODOPETE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9844-6131
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2024 às 15:19:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



A large, stylized blue handwritten signature consisting of several overlapping loops and curves.

A blue handwritten signature with a long horizontal stroke, followed by a small circular stamp containing a stylized signature or mark.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.571.801/0001-21
Razão Social: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
Endereço: RUA ITALIA 223 / JARDIM SAO MIGUEL / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051406385556480510

Informação obtida em 22/05/2024 15:20:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:22:03 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **1C5C.23D4.9AC2.412B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033573073-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.571.801/0001-21**
Nome: **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1722/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHCJ2XM8SM9S

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8434096

40.571.801/0001-21

788

ENDEREÇO

RUA ITALIA, 223 - JARDIM SÃO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Locação de mão-de-obra temporária

Observações:

Ibaíti, 21 de Maio de 2024
Emitido Por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.571.801/0001-21

Certidão n°: 35756520/2024

Expedição: 22/05/2024, às 15:21:19

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.571.801/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo 39/2024	Nº Compra Direta 32024/2024	Data/Hora início envio de propostas 31/05/2024 - 08:00	Data/Hora de fim do envio de propostas 05/06/2024 - 08:05
Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR - PMSPR			Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento Menor Preço		Diferença Mínima entre Lances --	
Objeto Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.			

Sequência: LOTE 001

Descrição: Motobomba Trifásica 10 hp

Valor Estimado: R\$ 8.575,00

Valor Arrematado: R\$ 8.500,00 (00,87% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:22	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 8.575,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed. 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:30:27	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:39:10	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 8.500,00 .
COMPRADOR	05/06/2024 - 09:00:13	Adjudicado LOTE 001 no valor de R\$ 8.500,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 002

Descrição: Tubos 75mm. 6mt

Valor Estimado: R\$ 1.950,00

Valor Arrematado: R\$ 1.950,00 (00,00% de economia)



Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 1.950,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:28:46	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:51	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:16	Adjudicado LOTE 002 no valor de R\$ 1.950,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 003

Descrição: Tubos 32mm. 6mt

Valor Estimado: R\$ 2.625,00

Valor Arrematado: R\$ 2.625,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 2.625,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado



COMPRADOR	05/06/2024 - 08:29:02	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:49	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:19	Adjudicado LOTE 003 no valor de R\$ 2.625,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 004**Descrição:** Mangote 3" 5mt**Valor Estimado:** R\$ 897,50**Valor Arrematado:** R\$ 897,50 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 897,50
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:29:16	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:48	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:22	Adjudicado LOTE 004 no valor de R\$ 897,50 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 005**Descrição:** Saida 90° de 3" com Registro**Valor Estimado:** R\$ 417,50**Valor Arrematado:** R\$ 417,50 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024



Compras BR Portal de Licitações

JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 417,50
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações); ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:29:26	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:46	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:25	Adjudicado LOTE 005 no valor de R\$ 417,50 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 006**Descrição:** Aspensor Hidráulico Completo**Valor Estimado:** R\$ 4.800,00**Valor Arrematado:** R\$ 4.800,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 4.800,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações); ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:29:39	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:44	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:29	Adjudicado LOTE 006 no valor de R\$ 4.800,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

**Sequência:** LOTE 007**Descrição:** TE 75x32**Valor Estimado:** R\$ 89,00**Valor Arrematado:** R\$ 89,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 89,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:29:50	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:42	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:31	Adjudicado LOTE 007 no valor de R\$ 89,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 008**Descrição:** Cap 75mm**Valor Estimado:** R\$ 13,00**Valor Arrematado:** R\$ 13,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:22	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 13,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA		Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta



JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:30:00	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:40	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:34	Adjudicado LOTE 008 no valor de R\$ 13,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 009

Descrição: Cap 32mm

Valor Estimado: R\$ 44,00

Valor Arrematado: R\$ 44,00 (00,00% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 44,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:30:10	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:43:35	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 não aceitou a negociação
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:37	Adjudicado LOTE 009 no valor de R\$ 44,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Sequência: LOTE 010

Descrição: Mão de Obra para Montagem

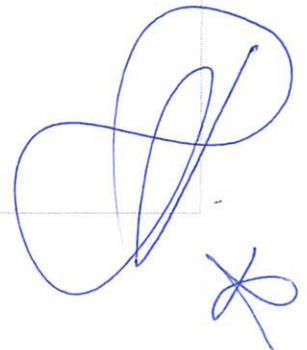
Valor Estimado: R\$ 5.375,00

Valor Arrematado: R\$ 5.370,00 (00,09% de economia)



Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	28/05/2024 - 15:46:23	Às 15:46:22 do dia 28 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 32024/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 31/05/2024 às 08:00:00.
SISTEMA	31/05/2024 - 08:00:00	Às 08:00:00 do dia 31 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 32024/2024
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Valor da proposta inicial do JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 é de R\$ 5.375,00
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	03/06/2024 - 13:41:18	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 enviou os documentos: 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; 11.2. Prova de regularidade fiscal pela Secretaria da Receita Fed; 12 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado junta comercial; 11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);; 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado d; 10.9. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário
SISTEMA	05/06/2024 - 08:05:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:30:19	Solicitou negociação com o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ /CPF 40571801000121, motivo: Bom dia, será possível abaixar o preço.
JANETE APARECIDA DE GOUVEIA	05/06/2024 - 08:39:29	Fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121 aceitou a negociação, e o valor informado foi de R\$ 5.370,00 .
COMPRADOR	05/06/2024 - 08:59:40	Adjudicado LOTE 010 no valor de R\$ 5.370,00 para o fornecedor JANETE APARECIDA DE GOUVEIA CPNJ/CPF 40571801000121

Equipe	
 _____ Agente de Contratação	






HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 75, parágrafo II, da Lei 14.133/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 05 de junho de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



MO

POPEMA - PR

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.

ADJUDICADO: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA - ME

CNPJ: 40.571.801/0001-21

CONTRATO: 103/2024

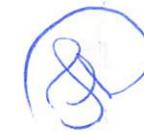
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia

VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R\$: 24.706,00(vinte e quatro mil setecentos e seis reais)

Sapopema-Pr, 05 de junho de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



PROPOSTA COMERCIAL**DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 08/2024****Ao MUNICÍPIO DE SAOPEMA – PR**

Referência: Edital dispensa Eletrônico nº 08/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

A empresa **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **CNPJ/MF N° 40.571.801/0001-21**, com endereço na **RUA ITÁLIA N° 223, JARDIM SÃO MIGUÉL**, na cidade de **IBAITI – PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA**, portador da carteira de identidade **RG 5.775.866-0** e **CPF 004.298.359-22**, DECLARA expressamente:

OBJETO e PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal.

Quantidade: ITENS ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motobomba Trifasica 10 hp	Parcela única	Und	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
2	Tubos 75mm. 6mt	Parcela única	Mt	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	Tubos 32mm. 6mt	Parcela única	Mt	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
4	Mangote 3" 5mt	Parcela única	Rolo	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
5	Saida 90° de 3" com Registro	Parcela	Und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	Aspersor Hidráulico Completo	Parcela única	Und	32	R\$ 130,00	R\$ 4.160,00
7	TE 75x32		Und	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	Cap 75mm		Und	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
9	Cap 32mm		Und	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
10	Mão de Obra para Montagem		Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 22.632,00



JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ: 40.571.801/0001-21, SITUADA NA RUA ITÁLIA, N°
223 - JARDIM SÃO MIGUEL - IBAITI PARANÁ
Tel: (43) 99984-9808



Valor TOTAL: 22.632,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA DOIS REAIS)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

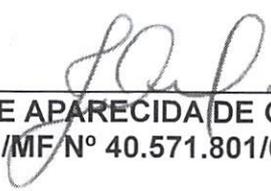
PRAZO DE GARANTIA

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Ibaiti, 05 de junho de 2024.



JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
CNPJ/ME N° 40.571.801/0001-21



TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
Processo Administrativo nº 039/2024 – Dispensa de Licitação nº 08/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103 /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA JANETE APARECIDA DE GOUVEIA - ME

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 - Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a **JANETE APARECIDA DE GOUVEIA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.571.801/0001-21, sediada na Rua Itália,223- Jardim São Miguel, em Ibaiti- Parana, Telefone (43) 9844-6131/3546-1034, E-mail- hidroestufas@outlook.com doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Janete Aparecida de Gouveia**,CPF: 004.298.359-22 e RG: 5.775.866-0 residente e domiciliada na cidade de Ibaiti Parana, tendo em vista o que consta no **Processo nº 230210201** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 08/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Ite m	Especificação	Forma de execução	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Motobomba Trifasica 10 hp	Unica	un	1	8.200,00	8.200,00
02	Tubos 75mm. 6mt	Unica	mt	20	90,00	1.800,00
03	Tubos 32mm. 6mt	Unica	mt	70	30,00	2.100,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

04	Mangote 3" 5mt	Unica	rol	01	850,00	850,00
05	Saida 90° de 3" com Registro	Unica	un	01	400,00	400,00
06	Aspersor Hidráulico Completo	Unica	un	32	130,00	4.160,00
07	TE 75x32	Unica	un	04	20,00	80,00
08	Cap 75mm	Unica	un	01	10,00	10,00
09	Cap 32mm	Unica	un	08	4,00	32,00
10	Mão de Obra para Montagem	Unica	un	01	5.000,00	5.000,00
Valor total R\$: 22.632,00(vinte e dois mil seiscientos e trinta e dois reais)						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Memorial Descritivo;

1.3.3. O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do Contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, e memorial Descritivo anexo a este Contrato.

3.2. Prazo de execução 30 (trinta) dias corridos após a emissão da requisição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$: 22.632,00(vinte e dois mil seiscientos e trinta e dois reais)*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.*

5.2.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.6. Não se aplica.



5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.7.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.7.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrerá a determinação da Administração.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Nota Explicativa:** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto conforme Termo de Referência;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) *moratória de 05 % a 10% , por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- (3) compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	1890	3.3.90.30.24.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)
2024	1930	3.3.90.39.16-00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS	00000-Recursos Ordinários (Livres)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, 05 de junho de 2024.


CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP

Prefeito Municipal

CONTRATADO

JANETE APARECIDA DE GOUVEIA - ME

Documento assinado digitalmente

gov.br

JANETE APARECIDA DE GOUVEIA
Data: 05/06/2024 17:01:34 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim

CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86

RESOLVE APROVAR

1 – Autorização de transferência de 10 AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) da Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio para o Hospital São Camilo de Ribeirão do Pinhal, permanecendo 24 AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) para atendimento de alto risco, urgência e emergência para a Santa Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio.

ERALDO ROQUE BRIZOLA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 06/2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:C625AB99

ADMINISTRAÇÃO GERAL**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2021****Tomada de Preços Nº 13/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços Nº. 13/2021**.

CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS FARIAS-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr- Sítio São João - Bairro Vida Nova- s/n, CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.297.041/0001-04, telefone 43 98404-5706, email ronaldo.bafarias12@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo dos Santos Farias, brasileiro, maior, Micro Empreendedor Individual, portador do RG nº 5.194.173-0 SSP/PR e C.P.F. nº 729.047.049-49, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 174/2021, até o dia 27/07/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no contrato nº 174/2021. O aditivo de valor justifica pelo fato de dar continuidade aos serviços que estão sendo prestados estão trazendo relevantes resultados e manterá o valor inicial do contrato, trazendo economia para o município.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:CBF0C484

ADMINISTRAÇÃO GERAL**RESULTADO TESTE SELETIVO Nº 105/2024****RESULTADO TESTE SELETIVO Nº 105/2024**

AREA DA EDUCAÇÃO SÃO LUIZ II		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOICE HELOISA MARTINS	6,0

AREA DA EDUCACAO		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JESSICA DELCOL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7,0
2º	NATALIE RAMOS DE LIMA MARTINS	6,5
3º	SONIA MARIA KONYCKI	5,5
4º	ADRIANA DE OLIVEIRA	5,0

TECNICA DE ENFERMAGEM		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JESSICA GABERDO CLENK CECHILIO	7,0

ENFERMEIRO		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	IRIS OLIVEIRA BRITO	5,5
2º	GABRIELLY DE PROENÇA ALVES	5,0
3º	EMANUELY C FERREIRA	5,0
4º	MARIA D. LIMA ROSA	3,5

SERVIÇO SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	FERNANDA A. BORGES	6,5

SUPERIOR - CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CONTABILIDADE E DIREITO		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	CHARLES HIRRIQUE SUTIL DE OLIVEIRA	7,5
2º	ANA LUIZA SILVA DA LUZ	6,5
3º	KAUANE G. COSTA NOGUEIRA	6,0

Sapopema (PR), 05 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:2ACFAF40

ADMINISTRAÇÃO GERAL**DECRETO Nº 183/2024****DECRETO Nº 183/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr Anilton Soares Carneiro, CPF nº 071.127.489-41, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 04/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:71BCEEE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL**DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO
E EXTRATO DE CONTRATO****MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de irrigação da grama do Estádio Municipal. O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes torna pública a **DISPENSA eletrônica** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.

ADJUDICADO: JANETE APARECIDA DE GOUVEIA - ME

CNPJ: 40.571.801/0001-21

CONTRATO: 103/2024**EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência**VIGENCIA:** 12(doze) meses**VALOR DE R\$:** 24.706,00(vinte e quatro mil setecentos e seis reais)

Sapopema-Pr, 05 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:C90AD30A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 3800 /2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **CLAUDINEIA VITAL BRAGA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Supervisor Educacional – SE4E34 sob a matrícula nº 593, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19º, da Constituição Federal, a partir de 07/12/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeane Gomes Barbosa de Lima

Código Identificador:E26C7CFB**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3030/2024**

EMENTA:Autoriza o Município de Sarandi-PR através do Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular, na forma como específica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do lote de terras nº 01, quadra 13, com área de 2.944,00 m², localizado na Praça Santo Antônio, Chácaras Aeroporto, Núcleo B, em Sarandi/PR, objeto da matrícula nº 55.330 do Registro de Imóveis se Sarandi/PR de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá – Arquidiocese de Maringá e Lote de terras da quadra 02-REM, com área de 2.500,80 m² localizado no Parque Residencial Bela Vista, em Sarandi/PR, objeto da matrícula nº 3.728 do Registro de Imóveis de Sarandi/PR, imóvel de propriedade desse município.

Parágrafo único. A permuta mencionada no caput corresponde a parte ideal dos imóveis:

I – Lote de terras sob nº 01 (um) subdivisão, da quadra nº 13 (treze), com área de 2.944,00 metros quadrados, situada na planta do loteamento Chácaras Aeroporto – Núcleo “B”, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “DIVIDE-SE: Com a Praça Santo Antônio no rumo NO 27°50'50" SE numa distância de 46,00 metros; Com o Lote nº 02 da Quadra nº 13 no rumo NO 62°09'05" SE numa distância de 64,00 metros; Com a Praça Santo Antônio no rumo SE 27°50'55" NO numa distância de 46,00 metros; E finalmente, com a Rua Minas Gerais no rumo SE 62°09'05" NO numa distância de 64,00 metros. Todos os rumos acima mencionados se referem ao Norte Verdadeiro”, nos moldes da matrícula nº 55.330;

II – Quadra nº 02-Remanescente (dois remanescente), com área de 2.500,80 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA, desta cidade e Comarca de Sarandi-PR; com as seguintes divisas, metragens e confrontações: “DIVIDE-SE: No rumo NE 48° 10' SO com a quadra nº 02-A, com uma distância de 48,00 metros; no rumo NO 41°50' SE com a Rua Pontaporã, com uma distância de 52,10 metros; no rumo SO 48°10' NE com a Rua Nova Londrina, com uma frente de 48,00 metros, e finalmente, no rumo SE 41°50' NO com a Rua Coxim, com uma distância de 52,10 metros. Todos os rumos acima mencionados se referem ao Norte Verdadeiro”, nos moldes da matrícula nº 003728.

Art. 2º As despesas com a escritura de permuta serão suportadas pelo Município de Sarandi-PR.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º “A permuta, objeto desta Lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre o imóvel de propriedade do Município relacionado no Art. 1º, parágrafo único, II e o imóvel de propriedade privada, ora relacionados no artigo 1º, parágrafo único, inciso I, recebendo o Município a escritura pública do imóvel descrito, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º A presente permuta entre os imóveis constantes do Art. 1º, é de caráter permanente, irrevogável e irretroatável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 6º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis. A diferença apurada entre o valor do bem público avaliado e o da entidade privada foi renunciada expressamente, nos termos do contrato de permuta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal**Publicado por:**Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:30441DEA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

Fica desconsiderado a publicação do dia 06/06/2024 no diário oficial dos Municípios e no jornal Bem Paraná do aviso de homologação da Dispensa Eletrônica nº 08/2024 com processo Administrativo nº 39/2024 Com o Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**. Pois verificando o valor da proposta que a empresa ofertou foi um valor mais baixo, em razão disso foi retificado o valor:

Onde lia-se “valor de R\$: 24.706,00(vinte e quatro mil setecentos e seis reais)”.

Leia-se “ Valor total R\$: 22.632,00(vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)”. Sendo que os demais termos permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de junho de 2024

Lidinei Apª Ferreira Mainardes Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 07/2024

Valor Total dos Itens.....

RS
497,00

Em, 06 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CC95D80C**SETOR DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.**CONTRATADO** BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.143.427/0001-99, com sede Rua Brasílio Machado, nº 85 – Vila Marízia, no município de 86.079-010, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Euclides Alves Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº3.194.758-8 SESP/PR e do CPF nº 437.917.439-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr.**OBJETO****DO ADITIVO - Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 194/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 07/09/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.**- Cláusula Segunda:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.**FORO:** Comarca de Assai –Pr.**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DFDFFABD**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 186/2024**DECRETO Nº 186/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.542/2024,

R E S O L V E**Art. 1º** - Ampliar a Jornada de Trabalho da Srt ELZA SAEKO SASSAKI, matrícula nº 724-1, cargo efetivo de Nutricionista, carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para servidores efetivos, nos termos da Lei nº 1.542/2024.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2BD5342E**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023**
Pregão Nº 19/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr. devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 19/2023**.**CONTRATADA:** MARINEIDE VICENTE MUNIZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR Av. Joaquim Domingues Guerreiro- CEP: 84290-000- Telefone (43) 98404-4541-email- saladoempreendedorsapopema@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: 44.866.681/0001-40 neste ato representada pelo Sr. **MARINEIDE VICENTE MUNIZ**, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 006954509-05.RG: 8.420.056-5 residente e domiciliado na cidade de Sapopema-PR.**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 110/2023, até o dia 04/06/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.**CLÁUSULA 2ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 110/2023. O Aditivo de prazo justifica devido ser serviço contínuo, é mais vantajoso para a administração a continuidade do contrato.**CLÁUSULA 3ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B0B96B65**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**Fica desconsiderado a publicação do dia 06/06/2024 no diário oficial dos Municípios e no jornal Bem Paraná do aviso de homologação da Dispensa Eletrônica nº 08/2024 com processo Administrativo nº 39/2024 Com o Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para a implantação de sistema de Irrigação da grama do Estádio Municipal**. Pois verificando o valor da proposta que a empresa ofertou foi um valor mais baixo, em razão disso foi retificado o valor:**Onde lia-se** "valor de R\$: 24.706,00(vinte e quatro mil setecentos e seis reais)".**Leia-se** " Valor total R\$: 22.632,00(vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)". Sendo que os demais termos permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de junho de 2024

LIDINEI APª FERREIRA MAINARDES OLIVEIRAAgente de Contratação
Portaria nº 07/2024**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6DFE916C**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 187/2024**DECRETO Nº 187/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr Gustavo Guimarães Martins, CPF nº 046.852.689-70, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 10/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC35C5B6**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 69/2024**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 59.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS CPF sob nº 046.852.689-70

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado Sapopema, 10/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS**
Contratado**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFC6C716**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023
REEQUILIBRIO DE VALOR**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023**
REEQUILIBRIO DE VALOR**Pregão Nº 31/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções. **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022**

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas-Pr. Av. Rabilonga-59 - vila cascata - CEP: 86.701-470 Telefone (43) 3011-2602-email: curamedph@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69 neste ato representada pelo Sr. Isadora Pugliesi Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.649.499-45.RG 13.436.441-6 residente e domiciliado na cidade de Arapongas-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 13 (Agulha 25x0,70) de R\$: 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), para R\$: 7,33 (sete reais e trinta e três centavos). Lote nº 15 (Agulha 40x1,20) de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$: 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68199599**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
DECRETO Nº 188/2024.**DECRETO Nº 188/2024.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1543/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	100.000,00
2231	3390.34.00.00	01352	Outras despesas de pessoal dec cont terceirização	200.000,00
2325	3390.39.00.00	01352	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				350.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excedente de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1543/2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO